ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete Civil da Prefeita

Lei nº 762/2013 **Em, 22 de outubro de 2013.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 562/2009, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE (PB),** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 562/2009, de 22 de Junho 2009, passa a vigorar com a seguinte Redação:

> ***"Art. 3º - A Loja Maçônica Navegantes do Oriente se compromete a doar uma caminhonete 4x4 (Quatro por Quatro), a fim de melhorar os serviços da Secretaria de Defesa Municipal do Município de Conde, e ainda doar a área que forma um triângulo, onde fora traspassada pela Rodovia Estatual, de posse daquela Loja Maçônica, sem ônus algum, também para a Prefeitura Municipal de Conde;"***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de 1º 946
em 25/10/13